



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 065/2013

PROCESSO Nº 00088.001550/2013-56

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro(a) designado pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012, 99 de 23 de abril de 2013 e Portaria nº 186 de 23 de agosto de 2013 da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, 24 de abril de 2013 e 28 de agosto de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de papéis diversos, sob demanda, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 18 de novembro de 2013

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total por item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h30 do dia 14 de novembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.5.3 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 De elaboração independente de proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema Comprasnet – opção “**Enviar anexo**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.9.1 Descrição clara e completa dos materiais ofertados, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.9.2 Preços unitário e total de todos os itens constantes na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

5.9.3 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.9.4 Prazo de entrega dos materiais de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da **Solicitação de Entrega de Material – Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

5.9.5 Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste prego, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.9.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do prego, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.9.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e e-mail.

5.9.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.16 É vedada a subcontratação relativa a entrega do objeto deste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **18 de novembro de 2013** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 065/2013**, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.3.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário de cada item definido no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

8.6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

8.6.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.6.3 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

8.6.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **subitem 8.6.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.6.6 Na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 8.6.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.6.7 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. AMOSTRA

9.1 Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada, apresentará amostra referente ao item solicitado para fins de avaliação de qualidade ao que se propõe.

9.2 O prazo para apresentação da amostra é de **3 (três) dias**, a contar da data da solicitação. A não entrega da amostra no prazo estabelecido, a licitante terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

9.3 A amostra deverá ser entregue na Coordenação de Licitação, situada no Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, Sala 207, CEP: 70150-900.

9.4 A amostra será analisada, no prazo de 3 (três) dias úteis, principalmente quanto à:

9.4.1 Material novo: Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

9.4.2 Prazo de Validade (quando for o caso): Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade.

9.4.3 Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

9.4.3.1 Ineficiência ou ineficácia a que se destina o produto;

9.5 Da identificação: A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

9.5.1 Número do Pregão;

9.5.2 Número do item; e

9.5.3 Nome da empresa licitante.

9.6 A amostra não será devolvida, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.1 O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, **conforme subitem 5.5** do edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 5.9** deste edital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo ainda apresentar:

10.4.1 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.2 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.1.1, 10.4.1.2 e 10.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação.**

10.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

10.7.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 065/2013.

10.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 11 de novembro de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 12 de novembro de 2013**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

13. RECURSOS

13.1 Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

13.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13.7 Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor total estimado da aquisição é **R\$ 699.820,33 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos)**.

15.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001**; e **Natureza de Despesa: 3390.30**.

16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 O gestor de contrato solicitará o material, sob demanda, mediante análise da situação peculiar de cada material e definição de quantitativo a ser solicitado, com a emissão do documento “*Solicitação de Material*” – Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do Edital, para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

16.2 O material será entregue de acordo com as especificações deste edital, nas seguintes condições:

16.2.1 No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;

16.2.2 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos;

16.2.3 No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;

16.2.4 Em acondicionamento novo; e

16.2.5 O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital.

16.3 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e

qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

16.4 Para os materiais com validade, esta deverá ser, de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, a contar do aceite definitivo dos materiais, e deverá (ão) constar no corpo de cada embalagem.

16.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo (s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme amostra (s) aprovada (s), se for o caso.

16.6 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

16.7 Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

16.8 Todos os materiais devem estar acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.9 Para os itens 25 a 28, os materiais devem ser sustentáveis, bem como as embalagens deverão ser recicláveis.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

17.1.2 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

17.1.3 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas que será objeto de apreciação pela Presidência da República;

17.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

17.1.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste edital;

17.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

17.1.8 Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;

17.1.9 Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;

17.1.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.

17.1.11 Trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer problema quanto a sua eficiência. A reposição dos mesmos deverá ser realizada

no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

a) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

17.1.12 Arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

17.1.13 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1 Devolver o material que estiver fora da especificação deste edital, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;

17.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante com relação ao objeto desta aquisição;

17.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;

17.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

18.2. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

18.2.1. Comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

18.3 A Presidência da República realizará consulta online ao SICAF, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

18.4 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

18.4.1 O prazo de que trata o **subitem 18.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

18.5 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.4** deste edital.

18.7 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.9 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, desde que não afetem a boa execução do contrato.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato, objeto deste edital, terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamento serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(\text{TX})}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.6.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b)** Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- c)** Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** Multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** Multa de 5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital; e
- f)** Advertência

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **dez dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

23.11 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

23.14 Integram este edital os seguintes anexos:

23.14.1 Anexo I - Termo de Referência

a) **Apêndice I** – Solicitação de Entrega de Material

23.14.2 Anexo II - Planilha de Composição de Preços

23.14.3 Anexo III – Minuta de Contrato

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 05 de novembro de 2013.

Guilherme Paiva Silva

Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 065/2013

PROCESSO Nº 00088.001550/2013-56

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de papeis diversos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Seção de Suprimento/COPAS/COAGE atende regularmente as demandas dos Órgãos da Presidência da República, referente a papeis diversos. Considerando a permanência das demandas e visando a continuidade desta atividade fim, durante o exercício de 2014, solicita-se a aquisição dos materiais detalhados no subitem 3 com o objetivo da manutenção do estoque de materiais no almoxarifado.

2.2. Os materiais e seus quantitativos foram estimados com base nos dados gerados pelo sistema de almoxarifado mediante o consumo dos Órgãos, cujo critério adotado para efeito de cálculo do quantitativo a ser adquirido é a multiplicação do consumo médio mensal por 12 meses, e seu providencial arredondamento, e com as devidas considerações do material, tais como o estoque, a variação e tendências de consumo, a criação de novos órgãos, a criticidade quanto à utilização, a época de consumo (se material novo), e a validade dos produtos.

2.3. A licitação deverá ser na modalidade menor preço por item, que atende as necessidades desta SESUP, bem como as exigências no processo de licitação, s.m.j.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>U. F.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Vlr. Unit.</i>	<i>Vlr. Total</i>
01	BLOCO DE PAPEL DE 66CM(L) X 96CM(A) PARA FLIP CHART Gramatura 90gr/m ² , cor branca, sem pauta, com furos para fixação, com 50 folhas.	BL	48	37,26	1.788,48
02	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS DE 20,2CM(A) X 14CM(L) Material celulose vegetal.	UN	25	5,30	132,50
03	CADERNO CAPA DURA TIPO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS Material celulose vegetal.	UN	48	6,99	335,52
04	CARTOLINA COR AMARELA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL	72	0,82	59,04
05	CARTOLINA COR AZUL DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL	110	0,82	90,20
06	CARTOLINA COR BRANCA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL	160	0,82	131,20
07	CARTOLINA COR ROSA DE 50CM(L) X 66CM(A)	FL	110	0,82	90,20

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Gramatura 240gr/m ² .				
08	CARTOLINA COR VERDE DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL	130	0,82	106,60
09	ETIQUETA ADESIVA "URGENTE" DE 13MM(A) X 44,45MM(L) Cantos arredondados, fundo cor vermelha, letras cor branca, embalagem com 210 etiquetas.	EV	24	8,94	214,56
10	ETIQUETA ADESIVA COR BRANCA DE 40MM(L) X 20MM(A) - Em papel couchê na cor branca, em tubetes medindo 2,5cm(D) para etiquetadora térmica Argox OS-214 Plus PPLA; - Embalagem com 1.000 etiquetas em cada rolo. *Conforme modelo existente.	BB	70	24,30	1.701,00
11	ETIQUETA ADESIVA DE 12,7MM(A) X 44,45MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos arredondados, 80 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV	70	12,10	847,00
12	ETIQUETA ADESIVA DE 33MM(A) X 70MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos retos, 27 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	EV	120	26,80	3.216,00
13	ETIQUETA ADESIVA DE 31MM(A) X 70MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos retos, 27 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	EV	15	35,36	530,40
14	ETIQUETA ADESIVA DE 33,9MM(A) X 99MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER Com cantos arredondados, 16 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel A4 de 210mm(L) x 297mm(A). Caixa com 1.600 unidades.	CX	170	35,36	6.011,20
15	ETIQUETA ADESIVA DE 33MM(A) X 105MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos arredondados, 18 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	CX	145	31,86	4.619,70
16	ETIQUETA ADESIVA DE 36,5MM(A) X 102MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo de 305mm x 336mm, papel base, 24 etiquetas por folha, cor branca, folha 3 carreiras picotadas entre si com 8 etiquetas cada, remalinas laterais, 12.000 etiquetas por caixa. *Conforme modelo existente no Almoxarifado.	CT	110	137,91	15.170,10
17	ETIQUETA ADESIVA DE 50,8MM(A) X 101,6MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Cantos arredondados, com 10 etiquetas por folha, cor branca, 10 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV	36	9,83	353,88
18	ETIQUETA ADESIVA DE 74MM(A) X 128MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo de 151mm, papel base, 4 etiquetas por folha, cor branca, remalinas laterais, embalagem com 1.000 etiquetas.	MI	12	60,53	726,36
19	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 1 etiqueta por folha, embalagem com 25 folhas.	CX	247	8,40	2.074,80
20	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 21,6cm(L) x 32cm(A), revestido em	UN	100	8,94	894,00

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	crepel cor preta, folhas com pauta.				
21	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 16cm(L) x 22cm(A), inscrição "Protocolo", campos de destino, discriminação e recebimento (com data, assinatura e carimbo), lombada 10mm.	UN	120	7,64	916,80
22	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Caderno com 5 folhas, folhas duplas.	CD	15	1,70	25,50
23	PAPEL CARTÃO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Microserrilhado, gramatura 180gr/m ² , liso, com 4 cartões por folha, cada cartão de 105mm(L) x 148,5mm(A), embalagem com 50 folhas.	CX	12	64,50	774,00
24	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	20	14,89	297,80
25	PAPEL COR AMARELA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM	20	17,94	358,80
26	PAPEL COR AZUL (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM	36	19,19	690,84
27	PAPEL COR BRANCA (A3) DE 297MM(L) X 420MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM	80	32,93	2.634,40
28	PAPEL COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM	22.000	15,26	335.720,00
29	PAPEL COUCHÊ FOSCO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297M(C) Gramatura 180gr/m ² , embalagem com 100 folhas.	CX	150	15,15	2.272,50
30	PAPEL DIPLOMATA LISO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297M(C) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	36	13,70	493,20
31	PAPEL GLOSSY COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	30	38,33	1.149,90
32	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 10,2CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas.	BL	2.980	2,91	8.671,80
33	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 5CM(L) X 3,8CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada.	PC	75	3,67	275,25
34	PAPEL LEMBRETE ADESIVO TIPO SANFONADO DE 7,6CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas tipo sanfona. D o Tipo Pop-up ou similar.	BL	1.200	4,54	5.448,00
35	PAPEL PÉRSICO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	25	15,76	394,00
36	PAPEL VERGÊ COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	PC	360	12,93	4.654,80

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>U. F.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Vlr. Unit.</i>	<i>Vlr. Total</i>
37	PAPEL A4 RECICLADO PARA IMPRESSORA LASER De 21cm(L) x 29,7(A), gramatura 75gr/m, embalagem com 500 folhas.	RM	15.000	19,73	295.950,00

Valor Total	699.820,33
--------------------	-------------------

O valor das despesas com vistas ao fornecimento do material pretendido está estimado em R\$ 699.820,33 (Seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos).

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Todos os materiais devem estar acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Para os itens 25 a 28, os materiais devem ser sustentáveis, bem como as embalagens deverão ser recicláveis.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada, apresentará amostra referente ao item solicitado para fins de avaliação de qualidade ao que se propõe.

5.2. O prazo para apresentação da amostra é de 3 (três) dias, a contar da data da solicitação. A não entrega da amostra no prazo estabelecido, a licitante terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

5.3. A amostra deverá ser entregue na Coordenação de Licitação, situada no Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, Sala 207, CEP: 70150-900.

5.4. A amostra será analisada, no prazo de 3 (três) dias úteis, principalmente quanto à:

- a) Material novo: Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.
- b) Prazo de Validade (quando for o caso): Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade.
- c) Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

I – Ineficiência ou ineficácia a que se destina o produto;

5.5. Da identificação: A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- a) Número do Pregão;
- b) Número do item; e
- c) Nome da empresa licitante.

5.6. A amostra não será devolvida, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato, objeto deste Termo de Referência, terá vigência a contar da data da assinatura até 31.12.2014.

7. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O gestor de contrato solicitará o material, sob demanda, mediante análise da situação peculiar de cada material e definição de quantitativo a ser solicitado, com a emissão do documento “*Solicitação de Material*”, anexo 1, para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

7.2. O material será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

16 No Almojarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;

17 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos;

18 No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;

19 Em acondicionamento novo; e

20 O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

7.3. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.4. Para os materiais com validade, esta deverá ser, de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, a contar do aceite definitivo dos materiais, e deverá (ão) constar no corpo de cada embalagem.

7.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo (s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme amostra (s) aprovada (s), se for o caso.

7.6. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7.7. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas que será objeto de apreciação pela Presidência da República;
- c) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais

movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

- f) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- g) Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;
- h) Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.

8.2. Caberá a Presidência da República:

- a) Devolver o material que estiver fora da especificação deste Termo de Referência, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante com relação ao objeto desta aquisição;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) Advertência.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material

licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS REPOSIÇÕES

10.1. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer problema quanto a sua eficiência. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

10.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

10.3. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

11. DOS PAGAMENTOS

O (s) pagamento (s) será (ão) creditado (s) em nome da licitante vencedora, por meio de ordem bancária em conta corrente por ele indicada, ou para pagamento de fatura (s) com código de barras, mediante:

- a) Satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Após cada fornecimento.
- c) Apresentação de documento hábil de cobrança com a devida aceitação e “atesto” do gestor do contrato.
- d) Prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, bem como o endereço, telefone, fax e o e-mail para o envio do documento “*Solicitação de Material*”, pelo Gestor do Contrato.

12.2. Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2013.

Carlos Antônio dos Santos
Gerente de Suprimento/COPAS - Substituto

Aprovo.

Benjamim Bandeira Filho
Diretor de Recursos Logísticos - Interno



Presidência da República
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Patrimônio e Suprimento

Apêndice 1

Solicitação de Material nº 00/2014

Data da Solicitação	
Prazo de entrega	

Fornecimento do (s) material (is) constante (s) deste documento, conforme Contrato e Nota de Empenho especificados abaixo, a ser (em) a entregue (s) no Almoxarifado Central/PR, localizado na Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, CEP: 70.150-900, horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30.

Firma					Fone/Fax		
Processo		Pregão		Contrato		Nota de empenho	

Item	Código PR	Classif. Cont.	Descrição do Material	U. F.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
Valor Total R\$							

Firma - preencher e enviar pelo fax (61) 3321-3607 o recebimento deste documento (Uso Obrigatório)	
Declaro que recebi a Solicitação de Entrega de Material, enviada pelo Gestor do Contrato.	Data ___ / ___ / ___ Horário ___ / ___ horas _____ Assinatura

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 065/2013

PROCESSO Nº 00088.001550/2013-56

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

(PROPOSTA COMERCIAL)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 065/2013

Data de Abertura: 18 / 11 / 2013

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BLOCO DE PAPEL DE 66CM(L) X 96CM(A) PARA FLIP CHART Gramatura 90gr/m ² , cor branca, sem pauta, com furos para fixação, com 50 folhas.	BL			48		(*)
02	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS DE 20,2CM(A) X 14CM(L) Material celulose vegetal.	UN			25		(*)
03	CADERNO CAPA DURA TIPO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS Material celulose vegetal.	UN			48		(*)
04	CARTOLINA COR AMARELA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL			72		(*)
05	CARTOLINA COR AZUL DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL			110		(*)
06	CARTOLINA COR BRANCA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL			160		(*)
07	CARTOLINA COR ROSA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL			110		(*)
08	CARTOLINA COR VERDE DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL			130		(*)
09	ETIQUETA ADESIVA "URGENTE" DE 13MM(A) X 44,45MM(L) Cantos arredondados, fundo cor vermelha, letras cor branca, embalagem com 210 etiquetas.	EV			24		(*)
10	ETIQUETA ADESIVA COR BRANCA DE 40MM(L) X 20MM(A) - Em papel couchê na cor branca, em tubetes medindo 2,5cm(D) para etiquetadora térmica Argox OS-214 Plus PPLA; - Embalagem com 1.000 etiquetas em cada rolo. *Conforme modelo existente.	BB			70		(*)

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	ETIQUETA ADESIVA DE 12,7MM(A) X 44,45MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos arredondados, 80 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV			70		(*)
12	ETIQUETA ADESIVA DE 33MM(A) X 70MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos retos, 27 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	EV			120		(*)
13	ETIQUETA ADESIVA DE 31MM(A) X 70MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos retos, 27 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	EV			15		(*)
14	ETIQUETA ADESIVA DE 33,9MM(A) X 99MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER Com cantos arredondados, 16 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel A4 de 210mm(L) x 297mm(A). Caixa com 1.600 unidades.	CX			170		(*)
15	ETIQUETA ADESIVA DE 33MM(A) X 105MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos arredondados, 18 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	CX			145		(*)
16	ETIQUETA ADESIVA DE 36,5MM(A) X 102MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo de 305mm x 336mm, papel base, 24 etiquetas por folha, cor branca, folha 3 carreiras picotadas entre si com 8 etiquetas cada, remalinas laterais, 12.000 etiquetas por caixa. *Conforme modelo existente no Almoarifado.	CT			110		(*)
17	ETIQUETA ADESIVA DE 50,8MM(A) X 101,6MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Cantos arredondados, com 10 etiquetas por folha, cor branca, 10 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV			36		(*)
18	ETIQUETA ADESIVA DE 74MM(A) X 128MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo de 151mm, papel base, 4 etiquetas por folha, cor branca, remalinas laterais, embalagem com 1.000 etiquetas.	MI			12		(*)

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 1 etiqueta por folha, embalagem com 25 folhas.	CX			247		(*)
20	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 21,6cm(L) x 32cm(A), revestido em crepel cor preta, folhas com pauta.	UN			100		(*)
21	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 16cm(L) x 22cm(A), inscrição "Protocolo", campos de destino, discriminação e recebimento (com data, assinatura e carimbo), lombada 10mm.	UN			120		(*)
22	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Caderno com 5 folhas, folhas duplas.	CD			15		(*)
23	PAPEL CARTÃO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Microserrilhado, gramatura 180gr/m ² , liso, com 4 cartões por folha, cada cartão de 105mm(L) x 148,5mm(A), embalagem com 50 folhas.	CX			12		(*)
24	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX			20		(*)
25	PAPEL COR AMARELA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM			20		(*)
26	PAPEL COR AZUL (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM			36		(*)
27	PAPEL COR BRANCA (A3) DE 297MM(L) X 420MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM			80		(*)
28	PAPEL COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM			22.000		(*)
29	PAPEL COUCHÊ FOSCO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297M(C) Gramatura 180gr/m ² , embalagem com 100 folhas.	CX			150		(*)
30	PAPEL DIPLOMATA LISO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297M(C) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX			36		(*)
31	PAPEL GLOSSY COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A)	CX			30		(*)

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.						
32	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 10,2CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas.	BL			2.980		(*)
33	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 5CM(L) X 3,8CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada.	PC			75		(*)
34	PAPEL LEMBRETE ADESIVO TIPO SANFONADO DE 7,6CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas tipo sanfona. Do Tipo Pop-up ou similar.	BL			1.200		(*)
35	PAPEL PÉRSICO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX			25		(*)
36	PAPEL VERGÊ COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	PC			360		(*)
37	PAPEL A4 RECICLADO PARA IMPRESSORA LASER De 21cm(L) x 29,7(A), gramatura 75gr/m, embalagem com 500 folhas.	RM			15.000		(*)
Valor Global							

(*) Valor total que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação. *No mínimo de 60 (sessenta) dias;*

1.2 Prazo de entrega dos materiais é de ____ (_____) dias, a partir do recebimento da Solicitação de Entrega de Material. *No máximo de 15 (quinze) dias corridos.*

1.3 Para os itens 25 a 28, os materiais devem ser sustentáveis, bem como as embalagens deverão ser recicláveis, conforme item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. Declaração:

2.1 Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados do licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPÉIS DIVERSOS, SOB DEMANDA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 00088.001550/2013-56

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 065/2013, consoante consta do Processo nº 00028.001550/2013-56, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de papéis diversos, sob demanda, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste contrato e seus anexos.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 065/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) O gestor de contrato solicitará o material, sob demanda, mediante análise da situação peculiar de cada material e definição de quantitativo a ser solicitado, com a emissão do documento “*Solicitação de*

Material” – Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do Edital, para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

2) O material será entregue de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:

2.1) No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;

2.2) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos;

2.3) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;

2.4) Em acondicionamento novo; e

2.5) O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

3) A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

4) Para os materiais com validade, esta deverá ser, de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, a contar do aceite definitivo dos materiais, e deverá (ão) constar no corpo de cada embalagem.

5) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reapresentá-lo (s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme amostra (s) aprovada (s), se for o caso.

6) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7) Caberá à **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

8) Todos os materiais devem estar acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9) Para os itens 25 a 28, os materiais devem ser sustentáveis, bem como as embalagens deverão ser recicláveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes deste contrato e seus anexos;

2) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

3) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas que será objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes

de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

8) Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à **CONTRATANTE**;

9) Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;

10) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender.

11) Trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer problema quanto a sua eficiência. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da **CONTRATANTE** à empresa contratada.

a) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

12) Arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

13) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

1) Devolver o material que estiver fora da especificação deste contrato, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;

2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta aquisição;

3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;

4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos materiais, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Unit. (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
01	BLOCO DE PAPEL DE 66CM(L) X 96CM(A) PARA FLIP CHART Gramatura 90gr/m ² , cor branca, sem pauta, com furos para fixação, com 50 folhas.	BL			48		
02	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS DE 20,2CM(A) X 14CM(L) Material celulose vegetal.	UN			25		
03	CADERNO CAPA DURA TIPO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS Material celulose vegetal.	UN			48		
04	CARTOLINA COR AMARELA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL			72		
05	CARTOLINA COR AZUL DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL			110		
06	CARTOLINA COR BRANCA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL			160		
07	CARTOLINA COR ROSA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL			110		
08	CARTOLINA COR VERDE DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL			130		
09	ETIQUETA ADESIVA "URGENTE" DE 13MM(A) X 44,45MM(L) Cantos arredondados, fundo cor vermelha, letras cor branca, embalagem com 210 etiquetas.	EV			24		
10	ETIQUETA ADESIVA COR BRANCA DE 40MM(L) X 20MM(A) - Em papel couchê na cor branca, em tubetes medindo 2,5cm(D) para etiquetadora térmica Argox OS-214 Plus PPLA; - Embalagem com 1.000 etiquetas em cada rolo. *Conforme modelo existente.	BB			70		
11	ETIQUETA ADESIVA DE 12,7MM(A) X 44,45MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos arredondados, 80 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV			70		
12	ETIQUETA ADESIVA DE 33MM(A) X 70MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos retos, 27 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	EV			120		
13	ETIQUETA ADESIVA DE 31MM(A) X 70MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos retos, 27 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	EV			15		
14	ETIQUETA ADESIVA DE 33,9MM(A) X 99MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER	CX			170		

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Unit. (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
	Com cantos arredondados, 16 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel A4 de 210mm(L) x 297mm(A). Caixa com 1.600 unidades.						
15	ETIQUETA ADESIVA DE 33MM(A) X 105MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos arredondados, 18 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	CX			145		
16	ETIQUETA ADESIVA DE 36,5MM(A) X 102MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo de 305mm x 336mm, papel base, 24 etiquetas por folha, cor branca, folha 3 carreiras picotadas entre si com 8 etiquetas cada, remalinas laterais, 12.000 etiquetas por caixa. *Conforme modelo existente no Almoarifado.	CT			110		
17	ETIQUETA ADESIVA DE 50,8MM(A) X 101,6MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Cantos arredondados, com 10 etiquetas por folha, cor branca, 10 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV			36		
18	ETIQUETA ADESIVA DE 74MM(A) X 128MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo de 151mm, papel base, 4 etiquetas por folha, cor branca, remalinas laterais, embalagem com 1.000 etiquetas.	MI			12		
19	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 1 etiqueta por folha, embalagem com 25 folhas.	CX			247		
20	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 21,6cm(L) x 32cm(A), revestido em crepel cor preta, folhas com pauta.	UN			100		
21	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 16cm(L) x 22cm(A), inscrição "Protocolo", campos de destino, discriminação e recebimento (com data, assinatura e carimbo), lombada 10mm.	UN			120		
22	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Caderno com 5 folhas, folhas duplas.	CD			15		
23	PAPEL CARTÃO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Microserilhado, gramatura 180gr/m ² , liso, com 4 cartões por folha, cada cartão de 105mm(L) x 148,5mm(A), embalagem com 50 folhas.	CX			12		
24	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX			20		
25	PAPEL COR AMARELA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem	RM			20		

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Unit. (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
	com 500 folhas.						
26	PAPEL COR AZUL (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM			36		
27	PAPEL COR BRANCA (A3) DE 297MM(L) X 420MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM			80		
28	PAPEL COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM			22.000		
29	PAPEL COUCHÊ FOSCO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297M(C) Gramatura 180gr/m ² , embalagem com 100 folhas.	CX			150		
30	PAPEL DIPLOMATA LISO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297M(C) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX			36		
31	PAPEL GLOSSY COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX			30		
32	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 10,2CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas.	BL			2.980		
33	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 5CM(L) X 3,8CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada.	PC			75		
34	PAPEL LEMBRETE ADESIVO TIPO SANFONADO DE 7,6CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas tipo sanfona. D o Tipo Pop-up ou similar.	BL			1.200		
35	PAPEL PÉRSICO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX			25		
36	PAPEL VERGÊ COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	PC			360		
37	PAPEL A4 RECICLADO PARA IMPRESSORA LASER De 21cm(L) x 29,7(A), gramatura 75gr/m, embalagem com 500 folhas.	RM			15.000		

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que tratam esta cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira - Caso **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza de Despesa: 3390.30;** e Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato; e
- e) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos-Interino
Presidência da República

CONTRATADA